



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, visando à contratação direta, para a contratação de profissionais do setor artístico (banda musical), consagrada pela opinião pública, através de **Empresário Exclusivo** (empresa com carta de exclusividade), conforme pareceres da CPL e da Assessoria Jurídica e de acordo com que consta nos autos do processo em questão e **AUTORIZO** a proceder a contratação da empresa **JOSE DE SOUSA ANDRADE EIRELI-ME - CNPJ Nº.00.974.333/0001-11** no valor de **RS: 15.000,00 (Quinze mil reais)** para apresentação no dia **29 de setembro de 2018, durante a realização da "Festa do Vaqueiro"**, da banda musical "**BANDA AMADO EDILSON**". Assim determino a publicidade do presente ato conforme prevê o artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 18 de Setembro de 2018.

Marcos Henrique Fortes Rebêlo
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPEU DO PIAUÍ

01.612.593/0001-00 Exercício:2018

Página 1

DECRETO Nº 158 , DE 01 DE agosto DE 2018

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEU DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 198 de 21/07/2017 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2018.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº198, de 21 de julho de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MORRO DO CHAPEU DO PIAUÍ, 01 de agosto de 2018

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEU		
02 03 00	SEC.MUNIC.DE ADMINISTRACAO GERAL E FINANÇAS		
Ficha:10504.271.0003.2016.0000	SUPERVISÇO E COORDENAÇÇO SU OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON	10.000,00	
3.3.90.47.00			
Ficha:13715.451.0016.1019.0000	DESENVOLVIMENTO URBANO MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
3.3.90.30.00			
Ficha:19617.512.0018.2046.0000	ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	7.000,00	
4.4.90.52.00			
LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEU		
02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Ficha:35612.361.0014.2030.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	20.000,00	

DECRETO Nº 158 , DE 01 DE agosto DE 2018

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEU		
02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:39212.361.0014.2096.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
3.3.90.30.00			
Ficha:40012.361.0014.2108.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	32.000,00	
3.3.90.39.00			
LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEU		
02 05 01	FUNDO DE MANUT.E DESENVOL. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
Ficha:45712.361.0014.2040.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	10.000,00	
3.3.90.36.00			
Ficha:45912.361.0014.2040.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON	6.000,00	
3.3.90.47.00			
LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEU		
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS		
Ficha:59610.301.0010.2047.0000	ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITAL MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	
3.3.90.30.00			
Ficha:61310.301.0010.2048.0000	ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50.000,00	
3.3.90.39.00			
Ficha:65410.303.0009.2049.0000	AEÇES PREVENTIVAS DE SAÉDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50.000,00	
3.3.90.36.00			
LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEU		
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Ficha:70508.244.0008.2058.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00	
3.1.90.13.00			
LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEU		
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS		
Ficha:75508.244.0007.2009.0000	APOIO INTEGRAL A FAMILIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	2.025,00	
4.4.90.52.00			
Ficha:78108.244.0008.2066.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	15.000,00	
4.4.90.52.00			
Ficha:78308.244.0008.2071.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00	
3.1.90.13.00			

DECRETO Nº 158 , DE 01 DE agosto DE 2018

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEU		
02 08 00	SEC. MUNIC. DO DESPORTO, LAZER, CULTURA E TURISMO		
Ficha:80913.392.0015.2037.0000	NOSSA CULTURA OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	2.000,00	
3.3.90.48.00			
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		345.025,00	

DECRETO Nº 158 , DE 01 DE agosto DE 2018

REDUÇÕES

LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEU		
02 03 00	SEC.MUNIC.DE ADMINISTRACAO GERAL E FINANÇAS		
Ficha: 60	04.122.0003.1043.0000SUPERVISÇO E COORDENAÇÇO SU AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	-5.000,00	
4.4.90.61.00			
Ficha: 61	04.122.0003.2006.0000SUPERVISÇO E COORDENAÇÇO SU CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	-7.000,00	
3.1.90.04.00			
Ficha: 308	28.843.0003.2019.0000SUPERVISÇO E COORDENAÇÇO SU JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONT	-10.000,00	
3.2.90.21.00			
Ficha: 129	15.451.0016.1004.0000DESENVOLVIMENTO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES	-30.000,00	
4.4.90.51.00			
Ficha: 130	15.451.0016.1006.0000DESENVOLVIMENTO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES	-2.000,00	
4.4.90.51.00			
Ficha: 274	24.722.0024.2084.0000RADIODIFUSÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	-6.000,00	
3.3.90.39.00			
Ficha: 296	26.782.0026.2029.0000CONTROLE E SEGURANEA DO TRA MATERIAL DE CONSUMO	-17.000,00	
3.3.90.30.00			
Ficha: 298	26.782.0026.2029.0000CONTROLE E SEGURANEA DO TRA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	-20.000,00	
3.3.90.39.00			
Ficha: 306	26.782.0026.2090.0000CONTROLE E SEGURANEA DO TRA OBRAS E INSTALAÇÕES	-2.000,00	
4.4.90.51.00			
LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEU		
02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Ficha: 346	12.361.0014.1058.0000EDUCAÇÃO PARA TODOS AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	-3.000,00	
4.4.90.61.00			
LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEU		
02 05 01	FUNDO DE MANUT.E DESENVOL. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
Ficha: 434	12.361.0014.1030.0000EDUCAÇÃO PARA TODOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	-6.000,00	
3.3.90.36.00			
Ficha: 456	12.361.0014.2040.0000EDUCAÇÃO PARA TODOS MATERIAL DE CONSUMO	-10.000,00	
3.3.90.30.00			

(Continua na próxima página)



MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPEU DO PIAUÍ

01.612.593/0001-00 Exercício:2018

Página 1



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita

Rua Demétrio Bento da Silva, Nº65 -Centro - Nova Santa Rita - PI
CEP: 64764-000 CNPJ:01.612.599/0001-87

DECRETO Nº 158 , DE 01 DE agosto DE 2018

REDUÇÕES

LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEU			
02	06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS		
Ficha: 581	10.301.0010.1040.0000	ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITAL	-50.000,00	
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
Ficha: 589	10.301.0010.2047.0000	ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITAL	-100.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 599	10.301.0010.2047.0000	ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITAL	-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEU			
02	07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS		
Ficha: 728	08.242.0006.2125.0000	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLES	-700,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 732	08.243.0006.2060.0000	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLES	-1.325,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 734	08.243.0006.2060.0000	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLES	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 758	08.244.0007.2104.0000	APOIO INTEGRAL A FAMILIA	-12.500,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 787	08.244.0008.2071.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	-2.500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-345.025,00	

MARCOS HENRIQUE FORTES REBELO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:227.700.973-34

MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPEU DO PIAUÍ

01.612.593/0001-00 Exercício: 2018

DECRETO Nº 159 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.202

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEU DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$34.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		34.000,00
02 03 00	SEC.MUNIC DE ADMINISTRACAO GERAL E FINANÇAS	
878	15.451.0016.1081.0000	URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
	4.4.90.51.00	OBRS E INSTALAÇÕES
	001	Recursos Ordinários
	100 000	Genral
		32.000,00
		F.R.: 0001000
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	
879	08.244.0007.2132.0000	PROGR.IGD-SUAS *
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	311	Transferência de Recursos do FNAS
	400 007	BL GSUAS
		2.000,00
		F.R.: 0311 00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
322	12.122.0003.2094.0000	ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	001	Recursos Ordinários
	200 000	Educação
		-32.000,00
		F.R. Grupo: 000100
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	
731	08.243.0006.2090.0000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
	311	Transferência de Recursos do FNAS
	400 011	C. FELIZ
		-2.000,00
		F.R. Grupo: 031100

Anulação (-) -34.000,00

DECRETO Nº 159 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.202

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS HENRIQUE FORTES REBELO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 231/2018

"Institui o Programa Regularização Tributária (PRT) na Secretaria de Finanças do Município de Nova Santa Rita, Estado do Piauí e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, ESTADO DO PIAUÍ, APROVOU, E EU, ANTÔNIO FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Programa Regularização Tributária (PRT) na Secretaria de Finanças do Município de Nova Santa Rita, nos termos desta Lei.

§ 1º Poderão aderir ao PRT pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, inclusive aquelas que se encontrarem em recuperação judicial e aquelas submetidas ao regime especial de tributação.

§ 2º O PRT abrange os débitos de natureza tributária, vencidos até 31 de julho de 2018, em discussão administrativa ou judicial, ou provenientes de lançamento de ofício efetuados após a publicação desta Lei, desde que o requerimento seja efetuado no prazo estabelecido no § 3º deste artigo.

§ 3º A adesão ao PRT ocorrerá por meio de requerimento a ser efetuado até o dia 31 de dezembro de 2018 e abrangerá os débitos indicados pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável.

§ 4º A adesão ao PRT implica:

I - a confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável, e por ele indicados para compor o PRT, nos termos dos arts. 389 e 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);

II - a aceitação plena e irretratável pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável, das condições estabelecidas nesta Lei;

III - o dever de pagar regularmente as parcelas dos débitos consolidados no PRT e dos débitos vencidos após 31 de julho de 2018, inscritos ou não em dívida ativa da União;

IV - a vedação da inclusão dos débitos que compõem o PRT em qualquer outra forma de parcelamento posterior.

§ 5º Fica resguardado o direito do contribuinte à quitação, nas mesmas condições de sua adesão original, dos débitos apontados para o parcelamento, em caso de atraso na consolidação dos débitos indicados pelo contribuinte ou não disponibilização de débitos no sistema para inclusão no programa.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 2º No âmbito da Secretaria de Finanças do Município de Nova Santa Rita, o sujeito passivo que aderir ao PRT poderá liquidar os débitos de que trata o art. 1º desta Lei mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

I - pagamento da dívida consolidada em até sessenta prestações mensais e sucessivas, calculadas de modo a observar os seguintes percentuais mínimos, aplicados sobre o valor da dívida consolidada:

a) da primeira à vigésima oitava prestação, com redução de 100% (cem por cento) dos juros, da multa de mora e das multas aplicadas pela ausência de recolhimento de receitas públicas;

b) da vigésima oitava à trigésima sexta prestação, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros, da multa de mora e das multas aplicadas pela ausência de recolhimento de receitas públicas;

c) da trigésima sexta à quadragésima oitava prestação, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros, da multa de mora e das multas aplicadas pela ausência de recolhimento de receitas públicas;

d) da quadragésima oitava à sexagésima prestação, sem reduções dos juros, da multa de mora e das multas aplicadas pela ausência de recolhimento de receitas públicas;

II - A falta do pagamento de que trata as alíneas "a" a "d" deste artigo implicará a exclusão do devedor do PRT e o restabelecimento da cobrança dos débitos remanescentes.

(Continua na próxima página)